

LEI N.º 393

AUTORIA A AQUISIÇÃO DE UMA KOMBI ZERO QUILOMETRO PARA O SERVIÇO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E VENDER OU DAR A KOMBI ANTIGA MODELO 1985, COMO ENTRADA.

A Câmara Municipal de Ijaci através de seus representantes decretou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci, autorizado a adquirir para o Serviço de Educação de Município pelo mais acessível do mercado, um veículo Volkswagen zero quilômetro, modelo Kombi.

Parágrafo único - Poderá ser vendida ou dada de entrada como parte de pagamento da Kombi a ser adquirida, a Kombi usada pertencente a Prefeitura, ano 1985, cor bege vime, chassi nº 9BWZZZ23ZFPO12237.

Art.2º - Deverá ser feita licitação tanto para a compra da Kombi nova, quanto para a venda da Kombi antiga.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação 4.1.2.0 - Equipamentos e Instalações, da Unidade 2.4 - Serviço de Educação e Cultura, do orçamento Corrente.

Parágrafo único - Caso a presente dotação seja insuficiente, poderá ser complementada com a anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 13 de Setembro de 1988.

Waldemar Theodoro Botelho
Prefeito Municipal